

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 71/2024

AUTORES:DEPUTADO MARCIO PACHECO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTO DE JESUS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2024

PROJETO DE LEI Nº /2023

Concede o título de utilidade pública à Fábrica Cascavelense de Cidadãos – Talento de Jesus, com sede no Município de Cascavel.

Art 1º Concede o título de utilidade pública à Fábrica Cascavelense de Cidadãos – Talento de Jesus, com sede no Município de Cascavel.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIO PACHECO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Justificativa:

A Fábrica Cascavelense de Cidadãos, é uma Instituição privada, sem fins lucrativos nasceu através de um projeto social com o intuito de promover a educação e cidadania através do esporte ao mesmo tempo, atendendo crianças e adolescentes de 7 até 14 anos.

A partir de um projeto do FC Cascavel visando compartilhar os conhecimentos adquiridos ao longo dos anos, criou-se o Talentos de Jesus, agora Fabrica Cascavelense de Cidadãos – Talento de Jesus, que usa o futebol e o futsal como ferramentas de formação social com a ampliação dos princípios básicos do esporte profissional, como a disciplina, o respeito às regras, o trabalho em equipe, aprimorando também a autoconfiança buscando que a criança aprenda a buscar melhorias, além de contribuir para o amadurecimento enquanto indivíduo.

A Instituição através do projeto da criação de escolas do esporte também busca novos talentos, tanto no esporte, direcionando e encaminhando o aprimoramento como atleta, como identificando outras aptidões e instruindo no desenvolvimento intelectual dessa aptidão para a vida adulta.

Ensinos através do esporte e brincadeiras fazem parte do projeto que busca proporcionar às crianças carentes o desenvolvimento desportivo e cultural com treinamento de futebol, futsal, cursos de informática, organizando e realizando nas comunidades carentes entretenimentos e eventos artísticos, culturais, sociais e desportivos, como campeonatos, congressos, seminários.

O acolhimento aos jovens e adolescentes vai além do esportivo, cultural, social, educacional, estes durante o período de permanência também recebem uniformes, refeições e lanches de acordo com o programa que participam ou evento realizado.

Nesse objetivo já foram criadas diversas convênios com entidades de bairros, sindicatos, com diversas escolinhas em bairros de Cascavel, como Santo Onofre, Cascavel Velho e Santa Cruz, atendendo na cidade mais de 300 crianças. Procura expandir suas ações em outros municípios da região oeste, como Nova Prata do Iguazu e Santa Tereza do Oeste, sendo ao todo mais de 500 crianças abrangidas pelos programas da Instituição.

Com a parceria com o FC Cascavel, empresas e órgãos governamentais e não-governamentais, como Provopar, juntamente com as comunidades locais trabalham para expandir o atendimento à crianças em vários municípios da região Oeste do Paraná.

Pelos motivos apresentados, solicitamos aos ilustres pares a apreciação e a aprovação da presente Proposta de Lei



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 19/02/2024, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **71** e o código

CRC **1F7F0A8D3E5E9FD**



**TALENTOS DE
JESUS**

**3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
TALENTOS DE JESUS
CNPJ: 42.272.319/0001-16**



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art.1º – Sob a denominação **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS**, e nome fantasia **TALENTOS DE JESUS**, fica instituída como associação privada, sem fins lucrativos, tendo caracterização como Organização Não Governamental (ONG), que será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente, Lei 9790/99 e arts. 53 a 61 do Código Civil Lei 10.406/02.

Art.2º – A **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTOS DE JESUS** tem como objetivo e finalidade:

- a) Proporcionar as crianças carentes o desenvolvimento desportivo e cultural, com treinamento de futebol, cursos de informática, com fornecimento de refeições e lanches bem como de uniformes;
- b) Promover, coordenar, organizar e ou patrocinar eventos artísticos, culturais, sociais e esportivos, como por exemplo: campeonatos, congressos, seminários, simpósios, palestras, e outros similares;
- c) Proporcionar aos seus associados, funcionários e demais associados: esporte, lazer, educação e entretenimento físico, esportivo, cívico, artístico e cultural;
- d) Prestar atendimento para crianças e adolescentes, sem distinção de cor, nacionalidade, raça, posição social ou religião, no desenvolvimento das atividades estatutárias;
- e) Promover e aperfeiçoar a prática da educação física, desportos em geral, formais e não formais;
- f) Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;
- g) Elaborar e executar projetos que sejam beneficiados pelas legislações de incentivos fiscais vigentes;
- h) Estabelecer convênios, acordos, termos de colaboração, contratos e parcerias com instituições nacionais e internacionais de esporte, educação, meio-ambiente, cultura e outras área de interesse da associação. Podendo ser com entidades públicas ou privadas;
- i) Comércio varejista de artigos esportivos;
- j) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- k) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

Art.3º – A duração é por tempo indeterminado, iniciando-se em 10 de abril de 2021.

Art.4º – A sede e foro jurídico será no Município de Cascavel, Estado do Paraná, Centro de Treinamento, localizado na A Linha Rio Barreiro 81776 654 152250 CF 91057 TR C3036, S/N, AREA RURAL, CEP: 85.820-899.



TALENTOS DE
JESUS

3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
TALENTOS DE JESUS
CNPJ: 42.272.319/0001-16



Art. 5º – A Associação não terá distinção ou preconceito quanto a cor, religião, nacionalidade ou política partidária.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria.

Art. 7º – Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores**, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) **Beneméritos e honorários**;
- 3) **Contribuintes**;
- 4) **Patrimonial**.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Comparecer, propor e tomar parte dos debates das Assembleias;
- III – Sugerir modificações que julgue benéficas para a Associação;
- IV – Fiscalizar os serviços sociais realizados pela entidade.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria;
- III – Manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia quando houver;
- IV – Zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação;
- V – Comparecer as assembleias e acatar suas decisões.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10º - As formas de admissão, exclusão e as penalidades serão as seguintes:

- I – Será admitido como associado aquele que preencher o cadastro da associação e, a partir disso constará com o número de cadastro, submetendo-se automaticamente ao estatuto, determinações da diretoria e regimento interno;
- II – será excluído o associado que tiver participação em situações vexatórias, que desonrem aos demais associados, a entidade e a comunidade em geral, sendo que após sua identificação será submetido a julgamento pela diretoria para posterior decisão;



TALENTOS DE
JESUS

3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
TALENTOS DE JESUS
CNPJ: 42.272.319/0001-16



III – os associados estarão sujeitos a penalidades legais, estatutárias e regimentais, sendo que as últimas serão implantadas após a decisão da maioria e terão como prioridades a punição de eventuais desvios de finalidade da associação.

Art. 11º – A **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS** tem personalidade distinta da de seus associados que não respondem pelas obrigações sociais de forma subsidiária, e sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Responderão solidariamente os associados que dispuserem de cargos eletivos no desempenho de suas funções.

Art. 12º – Somente terão direito a votos nas Assembleias os associados que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade, com exceção dos sócios beneméritos e honorários.

Art. 13º – Os associados com direito de voto poderão votar por procuração.

Art. 14º – As chapas que concorrem a cargos eletivos deverão ser encaminhadas a secretaria da Associação por escrito com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data da votação.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º – A associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;**
- II – Diretoria Executiva;**
- III – Conselho Fiscal;**

Parágrafo Único. Eleitos em Assembleia Geral, com o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por quantos períodos consecutivos forem necessários.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º – **Compete à Assembleia Geral:**

- I – eleger a Diretoria;**
- II – destituir os administradores;**
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;**
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;**
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;**
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;**



TALENTOS DE
JESUS

**3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
TALENTOS DE JESUS
CNPJ: 42.272.319/0001-16**



- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 18º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Em caso de Assembleia Geral Extraordinária o prazo de fixação será de 03 (três) dias.

Parágrafo Segundo – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º – A Diretoria Executiva será constituída pelos cargos: **Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.**

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos.

Art. 22º – **Compete à Diretoria:**

- I – Administrar a Associação **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTOS DE JESUS;**
- II – elaborar e executar programa anual de atividades;
- III – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV – estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- V – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – contratar e demitir funcionários;
- VII – convocar a assembleia geral;

Art. 23º – **Compete ao Presidente:**



TALENTOS DE
JESUS



3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
TALENTOS DE JESUS
CNPJ: 42.272.319/0001-16

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º – Compete ao Vice Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 26º – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 27º – As atividades da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º – O Conselho Fiscal será constituído por 02 (Dois) membros efetivos, sendo estes, associados, escolhidos em assembleia geral ou nomeado pela diretoria quando necessário, com o mandato de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO VII – DAS RECEITAS



TALENTOS DE
JESUS

3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
TALENTOS DE JESUS
CNPJ: 42.272.319/0001-16



Art. 30º – A Associação terá suas receitas através de contribuições espontâneas, doações, convênios e verbas de parcerias com órgãos governamentais ou com outras associações ou sociedades

Parágrafo Primeiro. Sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais estabelecidos neste ESTATUTO.

Parágrafo Segundo. A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional exclusivamente nas finalidades estabelecidas neste ESTATUTO, de acordo com a destinação dada pelo órgão ou entidade concedente, e na, manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31º - A Associação poderá firmar convênios com outras associações, tendo a finalidade de promover o funcionamento das atividades, no pagamento de despesas, gastos e investimentos.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública a ser definida na Assembleia de Dissolução.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



TALENTOS DE JESUS

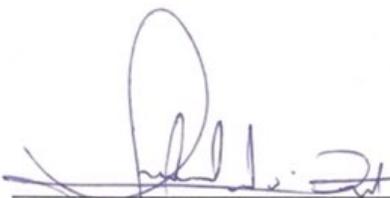
3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS
TALENTOS DE JESUS
CNPJ: 42.272.319/0001-16



Cascavel-PR, 7 de junho de 2023.



Presidente
Sebastião Jorge da Silva Marques



Secretário p/ ato
Roberto Carlos Geremia



Advogado
Bruno Domingues Lima da Silva
OAB 54.195 PR

 **4º Tabelionato De Notas**
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ



Selo Digital SFTN1YGz5bMaUPN53eL9F223q

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de

SEBASTIÃO JORGE DA SILVA MARQUES (136340).
0132 39446D* Douce Cascavel/PR, 23 de junho de 2023

Fm Testi da Verdade
THAYLINE ROSSETO LORENZI - Escrevente Autorizada


Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1310 - Sala 9 - Cascavel-PR - tel: (45) 3197-1616
Selo SFTD18ekcnRazfdWxaG1304q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$24,60(VRC 100), Funrejus: R\$9,92, ISSN: R\$0,62
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$5,00, Distribuidor: R\$9,53, Diligência:
Não incide, Fotocópia: R\$1,48, Microfilme: R\$10,36. Total: R\$62,74
Protocolado sob nº0301786
Registrado sob nº000402106
Livro A-815, fls. 094/101
Cascavel PR, 27/06/2023

[] Sonia Cristina Pratas - Agente Delegada
[x] Henrique Pratas Gulak - Substituto Legal



ATA 02/05/2023
ASSOCIAÇÃO ATLETAS DE JESUS OPORTUNIDADES
CNPJ: 42.272.319/0001-16



Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (02/05/2023), às dezenove horas (19h00m), na Avenida Brasil, 2962, Sala 15, São Cristovão, CEP: 85.816-294, Cascavel, Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária conforme edital de convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

O Presidente Sr. Selbio Juarez desejou boas-vindas a todos e explicou sobre a importância da Associação Atletas de Jesus oportunidades para comunidade local, contribuindo para o crescimento e formação dessas crianças e adolescentes. Após fazer uma breve apresentação dos resultados e conquistas atingidas pela associação agradeceu a presença de todos, mencionou que é com alegria que participa do grupo, e declarou aberto os trabalhos, convidando o senhor **Roberto Geremia**, para secretariar e iniciou-se a pauta do dia: **Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**. O presidente explicou a necessidade da eleição e posse da nova diretoria de forma antecipada, sendo que o mandato original venceria no dia 01/07/2024, com tudo a associação está tendo uma nova composição de projetos e planejamento estratégico no qual, alguns dos participantes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal pediram a renúncia de seus cargos e não poderão continuar no exercício de suas atividades. Por esse motivo, houve chamamento através de edital para que a ASSEMBLEIA GERAL pudesse formar uma nova chapa para eleição e posse, para um novo mandato que se inicia em 02/05/2023.

Houve a inscrição de uma única chapa, com os seguintes membros, **Presidente:** Sebastião Jorge da Silva Marques; **Vice Presidente:** Gilberto Lorenzi; **Secretário:** Claudemir Orben; **Tesoureiro:** Gustavo Garnier Biagi. **Presidente:** Sebastião Jorge da Silva Marques, brasileiro, divorciado, RG nº 11.945.661-4 SSP/RJ e CPF nº 081.691.637-30; **Vice Presidente:** Gilberto Lorenzi, brasileiro, divorciado, RG nº 10.235.120-9 SESP RS e CPF: 467.154.100-97; **Secretário:** Claudemir Orben, brasileiro, casado, RG nº 6.317.565-0 SESP PR e CPF nº 925.384.959-20; **Tesoureiro:** Gustavo Garnier Biagi, brasileiro, casado RG nº 3.329.828-5 SESP PR e CPF nº 644.064.669-91. Ainda foi indicado e colocado a votação para os referido cargos de conselheiros fiscais. **Conselho Fiscal:** Renato Mayer Bueno, brasileiro, casado, RG nº 1.383.589-6 SESP PR e CPF nº 358.597.179-20;

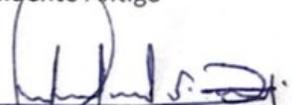
Colocado a votação, todos foram eleitos por aclamação e empossados para o mandato de **02/05/2023 a 02/05/2027**, o senhor Sebastião Jorge da Silva Marques, presidente eleito agradeceu aos presentes e falou sobre a Associação no geral e fez um chamamento para que todos os Diretores divulguem e participem, assumindo a responsabilidade.

Ainda, com a palavra pediu que cada Diretor contribua com os andamentos tendo participação efetiva e fazendo aquilo que o Estatuto trás para seu cargo. Não havendo mais nada a tratar, encerrou se a presente ata.

Cascavel-PR, 02 de maio de 2023.


Selbio Juarez Fernandes Assmann
Presidente Antigo


Sebastião Jorge da Silva Marques
Presidente eleito


Roberto Geremia
Secretário P/ ato

 **4º Tabellionato De Notas**
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Estêves Santos - Tabellã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3057-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital SFTN1e0Fjbr6UfzryULTF223q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **SELBIO JUAREZ FERNANDES ASSMANN (171218)** e **SEBASTIÃO JORGE DA SILVA MARQUES (136340)**.
0043 1370889* Dou fé Cascavel/PR, 05 de maio de 2023

Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
São Paulo, 1310 - Sala 9 - Cascavel-PR - tel. (45)3197-1616

Selo SFTD18eUcnRazfdUQDaG1304q

Consulte esse selo em <http://selo.finarpen.com.br/consulta>
Emolumentos R\$24,60; VRC 3,00; Funrejus R\$9,92; ISSQN R\$0,49;
FUNDEP R\$1,23; Selo R\$2,75; Distribuidor R\$9,53; Diligência Não
incide; Fotocópia R\$1,48; Microfilme R\$3,70 Total R\$53,70

Protocolado sob n° 0301108

Registrado sob n° 0004021 03

Livro A 812, fls. 088 092

Cascavel PR, 18/05/2023


Sonia Cristina Pratas - Agente Delegada

| Henrique Pratas Gulak - Substituto Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.272.319/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2021
NOME EMPRESARIAL FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-369 LINHA RIO BARREIRO 81776 654 152250 CF 91057 TR C3036	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.817-833	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.PROJETOS@FCCASCAVEL.COM.BR	
TELEFONE (45) 9839-0201/ (45) 9111-4761		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2023** às **00:16:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO S
CNPJ: 42.272.319/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:48 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **67A2.68F5.5985.4C77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO S

CNPJ Nº: 42.272.319/0001-16

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE S DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO S** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/12/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7663.OVQU.6633**
Emitida em **24/10/2023** às **10:43:28**

Dados transmitidos de forma segura.

Extrato de Pendências TributáriasData/Hora Host CELEPAR
20/11/2023 - 15 21 24**Informações do Contribuinte**

CAD/ICMS 90795293-27 **Inscrição CNPJ** 09312917/0001-04
Nome Empresarial FUTEBOL CLUBE CASCAVEL
Endereço ROD BR-277 SN KM 585 CASCAVEL VELHO
85818-560 - CASCAVEL - PR

Pendências Tributárias

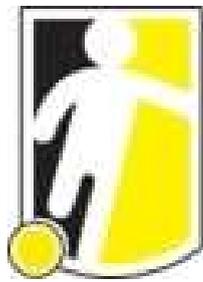
Cálculos para Pagamento Integral em 20/11/2023

Tipo da Pendência	Referência	Valor	Guia
Total Geral	0 Pendência(s)		R\$ 0,00

Legenda (Tipo da Pendência)

GIA = Guia de Informação e Apuração do ICMS
PAF = Processo Administrativo-Fiscal (Auto de Infração)
DA = Dívida Ativa do Estado
TAP = Termo de Acordo de Parcelamento
AM = Entrega de Arquivo Magnético Referente à Tabela I do Anexo VI-RICMS/PR
OMISSO NF-e = Omisso na obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal eletrônica
OMISSO CT-e = Omisso na obrigatoriedade de uso de Conhecimento de Transporte eletrônico
EFD = Escrituração Fiscal Digital
DeSTDA = Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação

Observação: Para verificar débitos de IPVA utilize o serviço [Veículos do Proprietário](#).



**TALENTOS DE
JESUS**

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO A DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTOS DE JESUS, associação de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.272.319/0001-16 com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, estabelecida na Rodovia BR-369 LINHA RIO BARREIRO 81776 654 152250 C, SN, Morumbi, CEP 85.817-833, Cascavel - Paraná, por meio de seu Presidente **SEBASTIAO JORGE DA SILVA MARQUES**, portador do RG 11.945.661-4 SSP-RJ e do CPF 081.691.637-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, vem através deste:

Declarar e atestar que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público. A associação FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTOS DE JESUS, desta forma **NÃO REMUNERA OU DISTRIBUIU LUCROS, BONIFICAÇÕES OU GRATIFICAÇÕES AO QUADRO DE DIRETORES E CONSELHEIROS** de acordo com a legislação a entidades do terceiro setor, tendo caracterização como entidade sem finalidade lucrativa, todas as atividades estão inteiramente ligadas ao desenvolvimento dos objetivos estatutários aprovados em Assembleia Geral.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a concessão de título de utilidade pública no ESTADO do PARANA, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Cascavel-Paraná, 20 de novembro de 2023

**SEBASTIAO JORGE
DA SILVA MARQUES**
08169163730

Assinado digitalmente por SEBASTIAO JORGE DA SILVA
MARQUES: 08169163730
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL, vs, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, CN=SEBASTIAO
JORGE DA SILVA MARQUES:08169163730
Raiz: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.21 00:15:10-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Fabrica Cascavelense de Cidadãos – Talentos de Jesus

Sebastião Jorge da Silva Marques

Presidente



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTOS DE JESUS, associação de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.272.319/0001-16 com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, estabelecida na Rodovia BR-369 LINHA RIO BARREIRO 81776 654 152250 C, SN, Morumbi, CEP 85.817-833, Cascavel - Paraná, por meio de seu Presidente **SEBASTIAO JORGE DA SILVA MARQUES**, portador do RG 11.945.661-4 SSP-RJ e do CPF 081.691.637-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, vem através deste:

Declarar e atestar que a associação FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTOS DE JESUS, teve recebimento de verbas públicas decorrentes de chamamento público municipal, conforme termo de parceria 07/2023 no valor total de R\$ 284.074,30 FIM DA VIGÊNCIA 01/03/2023, para consecução dos objetivos estatutários e de projetos desenvolvidos no município de Cascavel-PR. A fonte de recursos decorre das atividades desenvolvidas e também de renúncias fiscais, ainda caso ocorra o recebimento de tais verbas, a associação comunicará o órgão para atualização e assim clareza das informações prestadas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a concessão de título de utilidade pública no ESTADO do PARANA, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Cascavel-Paraná, 20 de novembro de 2023

SEBASTIAO JORGE DA SILVA MARQUES
08169163730

Assinado digitalmente por SEBASTIAO JORGE DA SILVA MARQUES:08169163730
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v6, OU=2078171000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=SEBASTIAO JORGE DA SILVA MARQUES:08169163730
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.21 09:14:51-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Fabrica Cascavelense de Cidadãos – Talentos de Jesus

Sebastião Jorge da Silva Marques

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017, alterada pelas Leis Municipais nº 6.835/2018, nº 7.226/2021 e nº 7.270/2021

Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná - Fone: (45) 3392-6413

E-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

Certificado de Registro/Inscrição **Nº 02.22.82/2023**

Certificamos que a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ATLETAS DE JESUS OPORTUNIDADES**, inscrita sob CNPJ nº 42.272.319/0001-16, sito à Rua Orlando Periollo, nº 1062, - Pacaembu - Cascavel - PR, está devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel – Paraná, com inscrição do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO EM REGIME DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, na modalidade esportiva de Futebol para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 à 17 anos de idade, em consonância com a legislação vigente e a Resolução nº 118/2022 – CMDCA.

A presente Inscrição tem validade até **31/12/2026**, condicionada a reavaliação anual.

MARIA TEREZA
CHAVES:37013
637904

Assinado de forma
digital por MARIA

TEREZA

CHAVES:37013637904

Dados: 2023.06.05

10:58:15 -03'00'

Cascavel - PR, 02 de junho de 2023.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2021/2023



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7.426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Associação Atletas de Jesus Oportunidades.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Pedro Sampaio/PSC, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara de Utilidade Pública a Associação Atletas de Jesus Oportunidades, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 42.272.319/0001-16, com sede na Rua Olinda Períolo, nº 1062, Bairro Pacaembu, e que tem como finalidades estatutárias, proporcionar a crianças carentes o desenvolvimento desportivo cultural, com treinamento de futebol, cursos de informática, com o fornecimento de refeições, lanches, bem como de uniformes.

Art. 2º A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei Municipal nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 14 de outubro de 2022.

Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 15/10/2022

ÓRGÃO OFICIAL Nº 3299

ÓRGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 13.952

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/11/2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 13/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS - Talento de Jesus, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.272.319/0001-16, com sede na Rodovia BR-369 Linha Rio Barreiro, 81776, Bairro Morumbi, na cidade de Cascavel-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

MARCIO PACHECO

Deputado Estadual



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 19/02/2024, às 13:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **13** e o código CRC **1A7D0C8A3A6A1DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14232/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 71/2024**.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14232** e o código CRC **1B7A0C8D4F5B5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14297/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024.

Cristiane Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2024, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14297** e o código CRC **1B7A0C8F6E2F5BD**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO S

CNPJ Nº: 42.272.319/0001-16

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE S DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO S** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/03/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3222.BCTP.0057**
Emitida em **02/01/2024** às **08:57:16**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (42.272.319/0001-16).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14338/2024

Projeto de Lei nº: 71 /2024

Interessado: FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTO DE JESUS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Fevereiro de 2023 a Fevereiro de 2024, descrevendo mês a mês e com datas, as atividades desenvolvidas pela entidade, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 17:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14338** e o
código CRC **1A7D0C8F9A7F9FC**



FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTOS DE JESUS

09.312.917/0001-04

A associação FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTOS DE JESUS realiza em Cascavel e região oeste do Paraná, como exemplo as cidades de Nova Prata do Iguaçu e Santa Tereza do Oeste, serviços e eventos à comunidade através do atendimento social em diversas áreas, da psicologia, odontológica, médica, nutrição, ensino, desporto, entre outras. O objetivo é poder gerar relacionamento de qualidade com a população e valores aos envolvidos nos projetos.

1. Futebol de categorias de base – desenvolvido na região oeste do Paraná, 3 Núcleos em Cascavel, 1 Núcleo em Nova Prata do Iguaçu e 1 núcleo em Santa Tereza do Oeste, com aproximadamente 500 crianças e adolescentes cadastradas e ativas no projeto. 01/2023 a 03/2024
2. Entrega de materiais educativos nas escolas de Cascavel e região; 01/2023 a 03/2024
3. Projeto FC Cascavel - Projeto social de formação de cidadãos da escola ao futebol para crianças carentes; 01/2023 a 03/2024
4. Atendimentos as crianças do projeto, com atendimento psicológico, odontológico e desportivo para auxiliar no desenvolvimento e crescimento de qualidade. 01/2023 a 03/2024
5. Proporcionar aos jovens que estão com 14 anos ou mais, oportunidades para o mercado de trabalho, impulsionando, para que consigam empregos através do jovem aprendiz. 01/2023 a 03/2024

Cascavel-PR, 13 de março de 2024

Fabrica Cascavelense de cidadãos – Talentos de Jesus
Sebastião Jorge da Silva Marques
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14601/2024

Autor: DEPUTADO MARCIO PACHECO

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS

Projeto de Lei nº: 71 /2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/03/2024, às 15:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14601** e o código CRC **1D7C1A0D4F3F9DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9348/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024, às 10:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9348** e o código CRC **1F7A1D0F4B3F9AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 165/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 71/2024

Projeto de Lei Nº 71/2024

Autoria: Deputado Marcio Pacheco

Concede o título de utilidade pública à Fábrica Cascavelense de Cidadãos – Talento de Jesus, com sede no Município de Cascavel.

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Márcio Pacheco, atuado sob o nº 71/2024, objetiva conceder título de Utilidade Pública à Fábrica Cascavelense de Cidadãos – Talento de Jesus, com sede no Município de Cascavel.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por finalidade conceder título de Utilidade Pública à Fábrica Cascavelense de Cidadãos – Talento de Jesus, com sede no Município de Cascavel.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra “g”, do RIALEP:

Depois de acurada análise, pode-se afirmar que o Projeto preencheu os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de 1) proporcionar às crianças carentes o desenvolvimento esportivo e cultural, com treinamento de futebol, cursos de informática, com fornecimento de refeições e lanches bem como uniformes, 2) promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais, dentre outros, conforme previsto no art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2024, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **165** e o código CRC **1A7D1B2E0B8E0EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14917/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 71/2024, de autoria do Deputado Marcio Pacheco, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2024, às 10:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14917** e o código CRC **1B7C1F2E1B6F6BE**